

PORTARIA ARTESP Nº 95 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre utilização de uniformes completos pelos Agentes de Fiscalização de Transporte, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, do Decreto nº 46.708 de 22 de abril de 2002 e da Resolução ARTESP nº 02/2020 e,

Considerando a necessidade de os servidores da área de fiscalização exercerem suas prerrogativas de fiscalização o transporte coletivo de passageiros intermunicipal, permitidos, concedidos e autorizados, no combate da prática do transporte irregular.

Considerando que no desenvolver de suas atividades de fiscalização em campo, os agentes deverão estar devidamente uniformizados para o seu mister.

Considerando homogeneizar a uniformização de todos os agentes de fiscalização lotados na superintendência de fiscalização, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a padronização do uniforme dos Agentes de Fiscalização de Transporte Coletivo de Passageiros da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP de acordo com os padrões abaixo especificados e conforme Anexo único desta Portaria.

Artigo 2º - A padronização do uniforme dos agentes de fiscalização instituída por esta portaria será destinada exclusivamente aos funcionários lotados na Superintendência de fiscalização da Diretoria de Procedimento e Logística - DPL.

Artigo 3º - Os uniformes obedecerão aos seguintes padrões:

Classif. documental	001.01.01.002
---------------------	---------------



- I - Calça preta modelo tática;
- II - Camisa preta manga curta tipo polo;
- III - Camisa preta manga longa tipo polo;
- IV - Calçado bota tipo "borzeguim";
- V - Boné com aba cor preto;
- VI - Jaqueta preta em nylon;
- VII - Colete preto;
- VIII - Cinto em couro preto com fivela com emblema da Agencia Reguladora.

Artigo 4º - As camisas serão na cor preta, do tipo "polo", confeccionadas em tecido de algodão e os bordados terão as seguintes especificações:

- I - na manga esquerda o logotipo do DER e dizeres bordados, acima do logotipo a palavra "AGENTE CREDENCIADO" em arco e abaixo do logotipo a palavra "TRÂNSITO E TRANSPORTE" em arco;
- II - Bandeira do Estado de São Paulo na manga direita;
- III- Brasão do Governo do Estado de São Paulo no lado direito, na linha do peito com os dizeres "GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO";
- IV - Logotipo da Agência Reguladora ARTESP no lado esquerdo, na linha do peito com os dizeres AGENCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- V - Na parte de trás a palavra "FISCALIZAÇÃO" em arco e abaixo o Iogo da ARTESP com dizeres "Agência de Transporte do Estado de São Paulo".

Artigo 5º - As calças serão de cor preta, confeccionadas em tecido de brim e com bolsos laterais.

Artigo 6º - Os calçados deverão ser botas de cor preta, em couro com solado de borracha macia, do tipo "BORZEGUIM".

Artigo 7º - Os bonés serão de cor preta , confeccionados em tecido de brim, com abas na cor



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral



preta, bordados na frente com o logotipo da ARTESP e, acima do logotipo, com os dizeres "FISCALIZAÇÃO" em arco.

Artigo 8º - As jaquetas deverão ser confeccionadas em nylon impermeável na cor preta com 01 (uma) tarja refletiva na altura do abdome, contendo as seguintes especificações:

I - Brasão do Governo do Estado de São Paulo no lado direito, na linha do peito, com os dizeres GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

II - Logotipo da Agência Reguladora ARTESP no lado esquerdo, na linha do peito com os dizeres AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO;

III - Logotipo DER e dizeres acima do logotipo a palavra "AGENTE CREDENCIADO" em arco e abaixo do logotipo a palavra "TRÂNSITO E TRANSPORTE" em arco na manga esquerda;

1. - Bandeira do Estado de São Paulo na manga direita;
2. - Dizeres FISCALIZAÇÃO em arco e abaixo o logotipo da ARTESP com dizeres Agência de Transporte do Estado de São Paulo na parte de trás.

Artigo 9º - Os coletes deverão ser em tecido de brim, na cor preta com tarjas refletivas, contendo as seguintes especificações:

I - Brasão do Governo do Estado de São Paulo no lado direito, na linha do peito com os dizeres "GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO";

II - Logotipo da Agência Reguladora no lado esquerdo, na linha do peito com os dizeres Agência de Transporte do Estado de São Paulo;

III - Dizeres "FISCALIZAÇÃO" em arco e abaixo o logotipo da ARTESP com dizeres com Agência de Transporte do Estado de São Paulo, na parte de trás.

Artigo 10 - O uniforme descrito nesta Portaria será distribuído em conjunto para os agentes de fiscalização na frequência mínima de 1 (uma) vez por ano, devendo ser observadas a numeração correta e o modelo a depender do sexo ou gênero de cada fiscal.

Artigo 11 - Os uniformes dos agentes desligados deverão ser recolhidos pela Superintendência de Fiscalização.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



(PROCESSO ARTESP-EXP-2021/07838- ARTESP-POR-2021/00095)

Processo ARTESP-PRC-2021/00089

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



ANEXO DA PORTARIA ARTESP Nº 95, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Especifica os modelos que compõem o uniforme completo dos agentes de fiscalização da Diretoria de Procedimentos e Logística - DPL

1. Calça preta modelo tática



2. Camisa preta tipo polo





3. Boné com aba



4. Jaqueta preta em nylon



5. Colete preto

